

**LEI Nº 230/1969**

**SÚMULA:** Abre um crédito especial no valor de NCr\$ 7.556,27, para atender OS PAGAMENTOS DE DESPESAS COM A DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS que constitui a Quadra nº 055 da planta desta cidade e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,**  
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito especial no valor de NCr\$ 7.556,27 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e vinte e sete centavos), para atender os PAGAMENTOS DE DESPESAS COM A DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS com 6.400 m<sup>2</sup> (seis mil e quatrocentos metros quadrados), medindo 80 (oitenta) metros por 80 (oitenta) metros que constitui a Quadra nº 055 da PLANTA DESTA CIDADE, conforme Lei nº 008/66 de 23 de maio de 1966.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 1969.

**SERVILHO CHERUBIM**  
**Prefeito Municipal**